



CÓPIA DELEGAÇÃO DIRETA POR E-MAIL

= LEI N° 2506 =

DE 10 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR ATIVO ESTATUTÁRIO, APOSENTADO E PENSIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI, Prefeito do Município de Bady Bassitt, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As alíquotas das contribuições previdenciárias fixadas pelos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 2236, de 03 de novembro de 2014, passam de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor 150 (cento e cinquenta) dias após a sua publicação, após o que a nova alíquota de contribuição previdenciária poderá ser exigida.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, 10 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio de Leis nº 40 e, em seguida publicada por afixação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data.

UMBERTO BARUFFI JUNIOR
Secretário